

PORTARIA DE OUTORGA Nº 326 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

A AGERH, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Estadual n° 10.143 de 16 de Dezembro de 2013, resolve:

Art. 1° Outorgar, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de publicação desta Portaria, à Ambiental Vila Velha Concessionaria de Saneamento SPE S.A – CNPJ n° 26.795.667/0001–11, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos, na modalidade de Concessão, para lançamento de efluente no Rio Claro, região hidrográfica do Rio Jucu, município de Viana, requerido por meio do processo n° 2021–1ZBZP, com as seguintes características:

- I. Coordenadas UTM do ponto de lançamento: 345319 E / 7736241 N, datum WGS-84;
- II. Dados do lançamento (valores máximos):

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (l/s)	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0
Horas/dia	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Dias/ mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

- III. Concentração máxima de DBO 5 dias, 20°C no efluente lançado: 50,0 mg/l;
- IV. Vazão máxima de diluição referente ao parâmetro DBO _{5 dias, 20°C}: 225,0 l/s, considerando a DBO _{5 dias, 20°C} natural do rio igual a 1,0 mg/l e o padrão atual de referência para a DBO _{5 dias, 20°C} do corpo d'água igual a 5,0 mg/l (valor equivalente ao padrão para águas doce classe 2);
- V. Finalidade de uso da água: diluição de efluente.

Parágrafo Único- As obras e serviços necessários ao uso de recursos hídricos de que trata esta Portaria serão executados às expensas da Outorgada e deverão ser iniciados no prazo de 01 (um) ano e concluídos no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de vigência dessa.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH

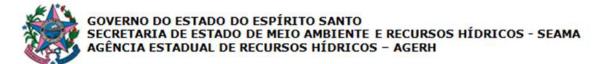
Art. 2º São condicionantes desta Outorga, a serem cumpridas pela Outorgada no prazo definido:

I – Apresentar relatório descritivo e laudos laboratoriais de monitoramento da qualidade do efluente na entrada e saída do sistema de tratamento, abrangendo o parâmetro DBO 5 dias, 20°C, acompanhados dos dados correspondentes à vazão máxima de lançamento nos dias de monitoramento, conforme critérios técnicos estabelecidos pela Instrução Normativa IEMA Nº 15/16, sendo que deverão ser realizadas campanhas mensais, durante a vigência da Portaria de Outorga. O relatório contendo os laudos laboratoriais deverão ser encaminhados à AGERH anualmente. Prazo: 30 dias após o fechamento de cada ano de monitoramento.

II – Apresentar relatório descritivo e laudos laboratoriais de monitoramento da qualidade do corpo receptor, a montante e a jusante do ponto de lançamento, abrangendo o parâmetro DBO 5 dias, 20°C e Oxigênio Dissolvido (OD), conforme critérios técnicos estabelecidos pela Instrução Normativa IEMA N° 15/16, sendo que deverão ser realizadas campanhas mensais, durante a vigência da Portaria de Outorga. O relatório contendo os laudos laboratoriais deverão ser encaminhados à AGERH anualmente. Prazo: 30 dias após o fechamento de cada ano de monitoramento.

Art. 3º A Concessão, objeto desta Portaria, poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I Descumprimento das condições estabelecidas nos arts. 1° e 2°;
- II Conflitos com normas posteriores;
- III Incidência no art. 29 da Lei nº 10.179, de 17 março de 2014;
- IV Indeferimento ou cassação da licença ambiental, se essa licença for necessária.



- **Art. 4º** Esta Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I Quando os estudos de planejamento regional de utilização de recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II Quando for necessária a adequação para garantir as prioridades de uso previstas nos planos de recursos hídricos.
- **Art. 5º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente Autorização.
- **Art. 6°** Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 007 DE 21 DE JUNHO DE 2006, e suas alterações, em seu artigo 6°, para emissão dessa outorga, foi avaliado o seguinte parâmetro:
- I Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias, 20°C) para lançamentos em cursos de água.
- **Art. 7º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pela Outorgada de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- **Art. 8º** Esta Outorga poderá ser renovada mediante formalização de processo de renovação junto à AGERH, até o dia do término de sua vigência.
- **Parágrafo Único.** Após o término da vigência desta portaria, não serão aceitos pedidos de renovação de outorga, devendo, caso permaneça o interesse, ser solicitada nova outorga.
- **Art. 9°** O uso de recursos hídricos objeto desta Outorga está sujeito à cobrança, nos termos do Art. 20 da Lei Federal n° 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e Arts. 30 e 31 da Lei Estadual n° 10.179, de 18 de março de 2014.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua disponibilização no sítio eletrônico da AGERH, assim considerada a publicidade na forma da Resolução CERH nº 05/2005, alterada pela Resolução CERH nº 04/2018.

[Assinado Eletronicamente]

JOSÉ ROBERTO JORGE

Diretoria de Gestão de Recursos Hídricos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO LOYOLA DIAS

GERENTE GERE - AGERH - GOVES assinado em 23/10/2025 15:01:48 -03:00

JOSÉ ROBERTO JORGE

DIRETOR SETORIAL DRH - AGERH - GOVES assinado em 24/10/2025 09:55:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/10/2025 09:55:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por EDUARDO LOYOLA DIAS (GERENTE - GERE - AGERH - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2R739V